



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 002/2026

Fundão/ES, 14 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa egrégia casa de lei, em **regime de urgência**, o incluso projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro adicional, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), referente ao exercício de 2025, a ser pago no ano de 2026.

A proposta encontra amparo nas diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e nas normativas do Ministério da Saúde, que reconhecem a relevância estratégica da atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o fortalecimento das ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde, especialmente no acompanhamento das famílias, no controle de endemias e na melhoria dos indicadores de saúde pública.

O incentivo financeiro adicional possui natureza indenizatória, não se incorporando aos vencimentos nem gerando reflexos para fins de concessão de quaisquer vantagens, gratificações ou benefícios futuros, conforme expressamente previsto no artigo 2º do projeto. Tal característica assegura a observância aos princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas, não implicando aumento permanente de despesa com pessoal.

Ressalta-se que o pagamento em parcela única visa reconhecer o desempenho, o comprometimento e a dedicação desses profissionais ao longo do ano de 2025, período em que desempenharam papel essencial na execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dessa forma, a iniciativa representa medida de valorização profissional, estímulo à continuidade e ao aprimoramento dos serviços prestados, além de reforçar o compromisso da Administração Municipal com o fortalecimento das ações de saúde básica e de combate às endemias, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito de Fundão

Ao Excelentíssimo Senhor
Vilcimar Correa
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL PARA FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, o repasse, em parcela única no ano de 2026, no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), referente ao incentivo financeiro adicional para fortalecimento de políticas afetas à atuação desta categoria de servidores.

Art. 2º A gratificação estabelecida no artigo 1º será referente ao ano de 2025 e possui caráter indenizatório e não será incorporada e nem se acumulará ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, em nenhuma hipótese, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Fundão.

Parágrafo Único. O Impacto Econômico-Financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000.

| Período | Impacto financeiro |
|-------------------------|--------------------|
| 01/01/2026 A 31/12/2026 | R\$ 142.692,00 |
| 01/01/2027 A 31/12/2027 | R\$ 0,00 |
| 01/01/2028 A 31/12/2028 | R\$ 0,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,
em 14 de janeiro de 2026.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito